



LEI Nº 2.347/88

(Regulamenta feriados e dias santificados)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Sob a égide do inciso XXII do art. 41 da Lei Estadual nº 8.268, de 11.07.77 (Lei Orgânica dos Municípios) e ainda em consonância com o Decreto nº 91.604, de 02.09.85 que regulamenta a Lei Federal nº 7.320, de 11.06.85, obedecendo também a Lei Federal nº 7.466, de 23 de abril de 1986, ficam-se como feriados e dias santificados neste Município os abaixo relacionados:

Parágrafo Único -

Janeiro

1º de Janeiro - Confraternização Universal
20 de Janeiro - São Sebastião (Padroeiro)

Fevereiro

Terça-Feira - Carnaval (móvel)

Março

Sexta-Feira - Paixão (móvel)

Abril

21 de Abril - Tiradentes

Mai

1º de Maio - Trabalho

Junho

2 de Junho - Corpus Christi

Agosto

05 de Agosto - Aniversário de Rio Verde

Setembro

07 de Setembro - Independência

Outubro

12 de Outubro - Nossa Senhora Aparecida

segue ...





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

-Lei 2.347/88 - cont.

Novembro

02 de Novembro - ~~Finados~~

15 de Novembro - Proclamação da República

Dezembro

25 de Dezembro - Natal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei 1.565, de 23.11.77.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de junho' de 1988.

Bel. Hilton Ferreira da Silva
OAB-GO 1582
Secretário Geral

Dr. Osório Leão Santa Cruz
Prefeito Municipal

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta Secretaria

Em 14 de 06 de 1988

Responsável

/tcs.

*Lei oriunda da Câmara Municipal



Prefeitura de Rio Verde
administração
OSÓRIO SANTA CRUZ
trabalho sério e planejado.